



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI

COMUNICADO

Solicitado por: Dirigente Regional de Ensino
Autorizado: Dirigente Regional de Ensino
Transmitido: NIT
Comunicado: 619/2021
Data: 24/09/2021
Assunto: [Escala de Férias da Direção Escolar](#)

Prezadas equipes,

Tendo como referência a Lei 10.261/1968, em seu artigo 179, solicita-se o envio da **Escala de Férias da Direção Escolar** do ano de 2022, para conferência da Supervisão Escolar e homologação do superior imediato.

A escala deverá ser enviada [impressa](#), **em 3 vias**, endereçada à Supervisão que acompanha a unidade escolar.



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP
Telefone: (19) 3491-9200
E-mail: decao@educacao.sp.gov.br

Prazo de envio até 20/10/2021.

Atentar-se as orientações a seguir:

Nos períodos em que a presença da Direção Escolar é essencial na escola **NÃO** serão **autorizadas férias**. São eles:

- ✓ 2ª quinzena de janeiro;
- ✓ 1ª quinzena de fevereiro;
- ✓ 1ª quinzena de dezembro.

- 1) Diretores que possuem vices DEVERÃO apontar **2 períodos de 15 dias**. Eles NÃO poderão ser em continuidade.
- 2) Diretores que **NÃO** possuem vices deverão apontar **30 dias de férias corridos** para que seja possível designar e pagar o substituto.
- 3) Escolas que possuem apenas o vice deverão apontar **30 dias de férias corridos** para que seja possível designar e pagar o substituto.

ATENÇÃO:

Nos casos acima em que as férias são de 30 dias, devido o substituto ser docente, **ele não poderá substituir em períodos de férias de professores** (janeiro, julho ou dezembro), pois nesses casos não é possível efetuar o pagamento da substituição.



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP
Telefone: (19) 3491-9200
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br

Em situações que o substituto está na escala de substituição de mais de uma escola, as Direções deverão observar seus períodos de férias para que não sejam concomitantes, tendo em vista que não é possível substituir em duas escolas ao mesmo tempo.

Em hipótese alguma a escola poderá ficar sem uma direção responsável durante as férias do diretor titular.

LEMBRETE: no mínimo **15 dias antes** de entrar em férias a Direção DEVERÁ enviar Ofício aos cuidados do Dirigente de Ensino informando o período das férias e o nome de quem responderá pela escola.

Casos omissos devem ser tratados com a Supervisão Escolar.

Responsável:
Edivilson Rafaeta
Dirigente Regional de Ensino



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP
Telefone: (19) 3491-9200
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br